



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.108-B, DE 2024 **(Do Sr. Guilherme Boulos)**

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclui o dia 25 de junho; tendo parecer: da Comissão de Saúde, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. JULIANA CARDOSO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, na forma do Substitutivo da Comissão de Saúde (relatora: DEP. ERIKA KOKAY).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
SAÚDE; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Saúde:

- Parecer da relatora
- Substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Guilherme Boulos)

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclua o dia 25 de junho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclua o dia 25 de junho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir uma data comemorativa visando dar visibilidade às Parasitoses Intestinais como importante problema de saúde e estabelecer a importância do combate a esse conjunto de doenças como políticas de estado.

Os Parasitos intestinais são um grupo de agentes infecciosos que incluem helmintos e protozoários, popularmente conhecidos como vermes e giárdia ou amebas, respectivamente. Estes parasitos estão associados à alta morbidade, por comprometimento do estado nutricional, afetando processos cognitivos, causando obstrução intestinal ou diarreia, na dependência do agente. Apesar disso, há existência de uma cadeia de desinformação sobre as parasitoses intestinais, onde indivíduos de diferentes níveis educacionais, inclusive aqueles relacionados à área de saúde, mostram um baixo nível de conhecimento sobre o assunto. O fato de serem doenças que acometem as camadas mais vulneráveis da sociedade, associado à falta de investimento em pesquisa sobre o impacto dessas infecções para o organismo, aumenta o grau de negligência sobre o assunto, que acabam sendo percebidas, equivocadamente, como doenças banais, tanto pela população quanto pelos próprios profissionais de saúde.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Guilherme Boulos - PSOL/SP

O dia 25 de junho está sendo proposto por ser a data do natalício da Profa Dra Lea Camillo-Coura, membro da Academia Nacional de Medicina, da Academia de Medicina do Rio de Janeiro, professora emérita da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pesquisadora emérita da Fundação Oswaldo Cruz, cuja brilhante carreira acadêmica trouxe relevante contribuição no campo da Medicina Tropical. Liderou uma linha de pesquisa sobre Parasitoses Intestinais, com abrangência do trabalho de campo ao leito, atuando também nas políticas públicas do Ministério da Saúde, numa época em que poucas mulheres conseguiam se destacar na ciência brasileira e mesmo mundial. A Profa Lea faleceu em 28 de janeiro de 2023.

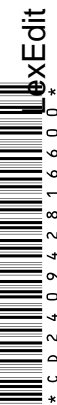
Apresentação: 08/04/2024 11:16:37.153 - MESA

PL n.1108/2024



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 935 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5935/3935 | dep.guilhermeboulos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://link.leg.br/legis/assina> ou <https://www.camara.leg.br/legis/assina>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Guilherme Boulos



CD240942816600

exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

COMISSÃO DE SAÚDE
PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2024.

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclua o dia 25 de junho.

Autor: Deputado GUILHERME BOULOS

Relatora: Deputada JULIANA CARDOSO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.108, de 2024, de autoria do Deputado Guilherme Boulos, pretende instituir a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclua o dia 25 de junho.

O autor da proposição justifica sua iniciativa destacando a importância de dar visibilidade às parasitoses intestinais como um relevante problema de saúde pública e estabelecer a necessidade de políticas de combate a essas doenças. Argumenta também que os parasitos intestinais, como helmintos e protozoários, estão associados a alta morbidade, afetando o estado nutricional e causando sérios problemas de saúde, como obstrução intestinal e diarreia. Por fim, aponta que existe uma cadeia de desinformação sobre essas doenças, que afetam principalmente as camadas mais vulneráveis da sociedade, e a falta de investimento em pesquisa agrava a negligência sobre o tema.

A matéria, que tramita sob o rito ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída à Comissão de Saúde, para exame de mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa (art. 54 RICD).

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br
agendadepjulianacardoso@gmail.com





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 1.108, de 2024, de autoria do Deputado Guilherme Boulos, pretende instituir a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclua o dia 25 de junho.

O autor da proposição justifica sua iniciativa destacando a importância de dar visibilidade às parasitoses intestinais como um relevante problema de saúde pública e estabelecer a necessidade de políticas de combate a essas doenças. Argumenta também que os parasitos intestinais, como helmintos e protozoários, estão associados a alta morbidade, afetando o estado nutricional e causando sérios problemas de saúde, como obstrução intestinal e diarreia. Por fim, aponta que existe uma cadeia de desinformação sobre essas doenças, que afetam principalmente as camadas mais vulneráveis da sociedade, e a falta de investimento em pesquisa agrava a negligência sobre o tema.

O projeto de lei apresenta a proposta de instituir uma data comemorativa que visa promover a conscientização sobre as parasitoses intestinais, reforçando a importância de combater essas infecções por meio de políticas públicas de saúde. Essa iniciativa pretende, portanto, fortalecer as ações de prevenção e tratamento, além de contribuir para a disseminação de informações corretas sobre o assunto.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br
agendadepjulianacardoso@gmail.com





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

As parasitoses intestinais são um grave problema de saúde pública, especialmente em regiões de baixa renda e com saneamento básico precário. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) indicam que milhões de pessoas são infectadas anualmente, com uma alta incidência em crianças, o que compromete seu desenvolvimento físico e cognitivo. A experiência de países que implementaram campanhas de conscientização mostra uma redução significativa na prevalência dessas doenças.

A aprovação desta matéria poderá trazer diversos benefícios para a saúde pública brasileira. Primeiramente, ajudará a sensibilizar a população e os profissionais de saúde sobre a gravidade das parasitoses intestinais e a necessidade de prevenção e tratamento adequado. Em segundo lugar, a criação de uma semana nacional dedicada ao tema poderá fomentar campanhas educativas e de rastreamento, contribuindo para a redução das infecções. Por fim, essa iniciativa promoverá uma maior integração entre os setores da saúde, educação e saneamento, resultando em ações mais efetivas no combate a essas doenças.

Ofereceremos junto ao Voto um substitutivo, apenas para aperfeiçoar o texto, incluindo propostas de atividades para a referida semana nacional.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.108, de 2024, na forma do SUBSTITUTIVO anexo.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2024.

Deputada JULIANA CARDOSO
Relatora

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br
agendadepjulianacardoso@gmail.com





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2024

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de junho.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser realizadas atividades voltadas à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das parasitoses intestinais, incluindo, entre outras:

- I - campanhas de conscientização;
- II - ações educativas em escolas e comunidades;
- III - capacitação de profissionais de saúde;
- IV - distribuição de materiais informativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 03 de julho de 2024.

Deputada JULIANA CARDOSO
Relatora

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5411 | dep.julianacardoso@camara.leg.br
agendadepjulianacardoso@gmail.com





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

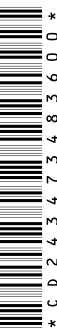
A Comissão de Saúde, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.108/2024, com substitutivo, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Juliana Cardoso.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Dimas Gadelha, Flávia Morais e Ismael Alexandrino - Vice-Presidentes, Adriana Ventura, Alberto Mourão, Ana Paula Lima, Ana Pimentel, Antonio Andrade, Bebeto, Bruno Farias, Carmen Zanotto, Célio Silveira, Delegado Paulo Bilynskyj, Dorinaldo Malafaia, Dr. Fernando Máximo, Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dra. Mayra Pinheiro, Ely Santos, Geraldo Resende, Icaro de Valmir, Iza Arruda, Jandira Feghali, Jorge Solla, José Nelto, Luciano Vieira, Luiz Lima, Marx Beltrão, Osmar Terra, Padre João, Paulo Folletto, Pedro Westphalen, Pinheirinho, Rafael Simoes, Ricardo Maia, Rosangela Moro, Silvia Cristina, Thiago de Joaldo, Weliton Prado, Zé Vitor, Alice Portugal, Amom Mandel, Ana Paula Leão, Bruno Ganem, Dagoberto Nogueira, Detinha, Diego Garcia, Dr. Frederico, Dra. Alessandra Haber, Emidinho Madeira, Fernanda Pessoa, Flávio Nogueira, Helena Lima, Hélio Leite, Juliana Cardoso, Leo Prates, Luciano Ducci, Matheus Noronha, Professor Alcides, Rogéria Santos, Samuel Viana e Tadeu Oliveira.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado DR. FRANCISCO
Presidente



COMISSÃO DE SAÚDE

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2024

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de junho.

Art. 2º No período a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser realizadas atividades voltadas à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das parasitoses intestinais, incluindo, entre outras:

- I - campanhas de conscientização;
- II - ações educativas em escolas e comunidades;
- III - capacitação de profissionais de saúde;
- IV - distribuição de materiais informativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado **DR. FRANCISCO**
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2024

Institui a Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais, no período que inclua o dia 25 de junho.

Autor: Deputado GUILHERME BOULOS

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe institui a **Semana Nacional de Enfrentamento às Parasitoses Intestinais**, em período que inclua o dia 25 de junho.

Justificando sua iniciativa, o autor assim se manifestou: *“A presente proposição tem como objetivo instituir uma data comemorativa visando dar visibilidade às Parasitoses Intestinais como importante problema de saúde e estabelecer a importância do combate a esse conjunto de doenças como políticas de estado...”*

O dia 25 de junho está sendo proposto por ser a data do natalício da Profa Dra Lea Camillo-Coura, membro da Academia Nacional de Medicina, da Academia de Medicina do Rio de Janeiro, professora emérita da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pesquisadora emérita da Fundação Oswaldo Cruz, cuja brilhante carreira acadêmica trouxe relevante contribuição no campo da Medicina Tropical. Liderou uma linha de pesquisa sobre Parasitoses Intestinais, com abrangência do trabalho de campo ao leito, atuando também nas políticas públicas do Ministério da Saúde, numa época em que poucas mulheres conseguiam se destacar na ciência brasileira e mesmo mundial.”



A proposição foi distribuída à Comissão de Saúde (CSAÚDE) e a este colegiado, estando sujeita à apreciação *conclusiva*, em regime de tramitação *ordinário*.

No âmbito das comissões temáticas, o projeto recebeu parecer pela *aprovação, com substitutivo*, na Comissão de Saúde.

O substitutivo, segundo a colega Relatora na Comissão de mérito, visa “*aperfeiçoar o texto, incluindo propostas de atividades para a referida semana nacional.*”

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto e do substitutivo/CSAÚDE.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União, sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*).

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988 nas proposições sob análise.

Quanto à juridicidade, este aspecto é discutível na proposição principal, que se limita a fazer uma declaração desprovida de maiores consequências. Na proposição acessória a juridicidade já é indiscutível, com a previsão de atividades, ações educativas e profissionais na ‘Semana’ que a proposição visa instituir.



Já quanto à técnica legislativa e à redação das proposições, não temos reparos a fazer.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela *constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa* do Projeto de Lei nº 1.108, de 2024, *na forma do substitutivo/CSAÚDE*.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora

2025-10813





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.108, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.108/2024, na forma do Substitutivo da Comissão de Saúde, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Erika Kokay.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Nikolas Ferreira - Vice-Presidente, Alex Manente, Bia Kicis, Carlos Jordy, Cezinha de Madureira, Charles Fernandes, Coronel Ulysses, Defensor Stélio Dener, Dr. Victor Linhalis, Elcione Barbalho, Félix Mendonça Júnior, Gervásio Maia, Helder Salomão, José Rocha, Lucas Redecker, Luiz Couto, Maria do Rosário, Mauricio Marcon, Orlando Silva, Paulo Azi, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Ribeiro Neto, Ricardo Ayres, Rodolfo Nogueira, Sidney Leite, Soraya Santos, Toninho Wandscheer, Waldemar Oliveira, Ana Paula Lima, Bacelar, Capitão Augusto, Chris Tonietto, Coronel Fernanda, Delegado Marcelo Freitas, Diego Coronel, Erika Kokay, Fred Costa, Gilson Daniel, Hildo Rocha, Laura Carneiro, Luiz Gastão, Nicoletti, Olival Marques, Sargento Portugal e Tabata Amaral.

Sala da Comissão, em 14 de abril de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR
Presidente

